

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

LOA - 2014

Lei Orçamentária Anual

Lei nº 679/13 de 30/10/2013

Decreto nº 039/2013 de 30/10/2013

General Sampaio – Ceara

Outubro/2013

LEI Nº 679/13, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO, para o exercício financeiro de 2014, na quantia de R\$ 26.563.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A RECEITA está estimada no valor de R\$ 26.563.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais), no mesmo valor da Despesa Total, que será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	366.000,00
Receita de Contribuições	670.000,00
Receita Patrimonial	542,500,00
Transferências Correntes	17.215,500,00
Outras Receitas Correntes	123.900,00
(-) Dedução Receita Formação Fundeb	-1.837.300,00
SUB TOTAL RECEITAS CORRENTES	17.080.600,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	547.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	8.936.000,00
TOTAL	26.563.600,00

CAPÍTULO II DA DESPESA FIXADA

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento do Anexo 02, Adendo III, parte integrante desta Lei, sendo:

I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 20.715.700,00 (Vinte Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Setecentos Reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 5.847.900,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).



CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º – A despesa fixada por categoria econômica para o Exercício Financeiro de 2014, apresenta o seguinte desdobramento por Órgãos do Governo e da Administração:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	686.000,00
Secretaria de Governo	829.000,00
Secretaria de Administração	522.000,00
Secretaria da Educação	8.555.700,00
Secretaria da Saúde	3.385.000,00
Secretaria do Desenvolvimento Social	1.171.900,00
Secretaria da Infraestrutura	4.788.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.760.000,00
Fundo de Previdência do Município de General Sampaio	825.000,00
Secretaria de Finanças	877.000,00
Secretaria do Planejamento e Desenv. Econômico	653.000,00
Secretaria do Transporte	192.000,00
Secretaria da Cultura	506.500,00
Secretaria do Esporte e Juventude	805.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	799.000,00
Reserva de Contingência - GLOBAL	208.500,00
TOTAL	26.563.600,00

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

Art. 5º – A despesa fixada por funções para o Exercício Financeiro de 2014, apresenta o seguinte desdobramento:



DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	686.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.364.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.900,00
PREVIDENCIA SOCIAL	825.000,00
SAUDE	3.385.000,00
TRABALHO	319.000,00
EDUCAÇÃO	8.555.700,00
CULTURA	506.500,00
URBANISMO	1.253.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00
SANEAMENTO	2.555.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.000,00
AGRICULTURA	604.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	908.000,00
TRANSPORTE	1.155.000,00
DESPORTO E LAZER	805.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	799.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA - GLOBAL	208.500,00
TOTAL	26.563.600,00

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da receita total prevista para o Exercício de 2014, utilizando como fonte de recurso o previsto no Art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, excluindo-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

II – Utilizar saldos não comprometidos de dotações orçamentárias para fins de suplementação de dotações e/ou abertura de créditos especiais, entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

III – Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênios e através de dotações próprias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º – Havendo necessidade de ajuste ao efetivo comportamento da RECEITA e da DESPESA, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3% (três por cento) da receita prevista, cumpridas as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;


Art. 8º – A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a conceder garantias mediante vinculação de recursos oriundos da Cota Parte do FPM, ICMS ou outras fontes de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GLOBAL

Art. 9º – Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência - Global, aqui representando 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) da RCL (R\$ 17.127.600,00), serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais e para os riscos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO VIII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

Art. 10º – Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência - Reserva do RPPS, aqui representando 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) da RCL e conforme disposição contida na **Portaria Conjunta STN nº 1 de 18 de junho de 2010**, serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais, para os riscos fiscais imprevistos e pagamento de benefícios previdenciários futuros.



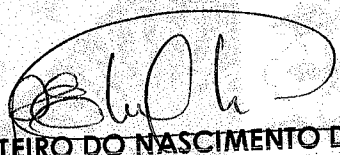


TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 11 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por Ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 30 de outubro de 2013.


MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal